



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☒ EMBARGO
☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006328

(01) CPF/CNPJ 199.949.822-49		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 66715 SSP/PR Data de Nasc. 15/02/1968	
(03) NOME DO AUTUADO Eli Nunes de Sousa		(04) NATURALIDADE	
(05) FILIAÇÃO Eliário André de Sousa e Maria Ruyes de Silva			
(06) ENDEREÇO Rua São Cristovão, Nº 535		(07) TELEFONE	
(08) BAIRRO OU DISTRITO Cristovão Verde		(09) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista	(10) UF PR
(11) CEP -			
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Foi descoberto 9,6694 hectares de floresta consagrada de uso de preservação permanente, conforme carta ima- gem anexa ao Processo SEI 18204.010009/2024.11. O desmatamento ocorreu na propriedade, Fazenda Povoado, Uíval 16, Gleba Eduarda, Nova Colina, Município de Rorainópolis.			
INFRAÇÃO DE ACORDO			
(13) ART 40	INISO / ALÍNEA § 3º, 3º	C / ARTIGO -	INCISO / ALÍNEA -
(14) ART 43	INISO / ALÍNEA caput	C / ART 3º	INCISO / ALÍNEA II, V, VI
(15) ART -	INISO / ALÍNEA -	C / ART -	INCISO / ALÍNEA -
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/08	
(18) VALOR DA MULTA R\$ 75.500,00			
(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fica embargada uma área de 9,6694 hectares			
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Sede da FEMARH		(21) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista	(22) PR
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 10:00	(24) DATA DA AUTUAÇÃO 30/04/2025	(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 19/05/2025	(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS R\$ -
(27) ASSINATURA DO AUTUADO * Eli Nunes de Sousa			
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 98. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente, II - por seu representante legal, III - por carta registrada com aviso de recebimento, IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.			
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES			

Yuri de Lima Teixeira

Chefe da Fiscalização Ambiental - SCA

NILZA YUIKO NAKAHARA

Analista Ambiental / Fiscal

DEA/DMCA/FEMARH-RR

☐ 1º Via (Autuação) nº 2011272 (FEMARH/RR)

☐ 3º Via (MPE)

☐ 148 Via (2050102)